



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 735

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	5
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	5
Secretaria de Planejamento e Gestão	7
Secretaria de Finanças	9
Secretaria da Educação	10
Secretaria da Saúde	16
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.956, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Organização, Quadro, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Palmas e Regulamenta a Carreira de Procurador Jurídico Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

TÍTULO I COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estruturada a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município-SEMAJ e Regulamenta a Carreira de Procurador Jurídico Municipal, e define providências.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município:

I - exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração em geral;

II - despachar diretamente com o Prefeito;

III - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que se fizer necessário;

IV - propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

V - representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;

VI - exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de suas antepropostas, anteprojetos e projetos de leis, determinando à Procuradoria Geral que proceda as medidas cabíveis;

VII - prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;

VIII - contratar, quando for o caso, serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito;

IX - celebrar convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, para os cumprimentos de cartas precatórias e execução de serviços jurídicos e judiciais;

X - propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;

XI - sugerir ao Prefeito do Município a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim;

XII - firmar, como representante legal do Município de Palmas, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;

XIII - supervisionar a Administração Geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;

XIV - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XV - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Secretaria não estabelecida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, trimestral e anualmente, ao Prefeito do Município relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;

XIX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XX - representar a administração pública municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

XXI - requisitar, a qualquer Secretaria Municipal ou órgãos equivalentes e da administração indireta certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XXII - propor ao Prefeito a promoção de Procuradores, de acordo com as normas vigentes;

XXIII - ratificar a declaração de dispensa ou inexistência;

XXIV - praticar atos administrativos relacionados com

as atividades de planejamento, finanças, administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

XXV - promover a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental;

XXVI - aprovar editais de concursos;

XXVII - requisitar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lotação de pessoal não integrante da carreira de Procurador necessário ao funcionamento da Secretaria;

XXVIII - coordenar a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;

XXIX - preparar os atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

XXX - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;

XXXI - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas;

XXXII - centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;

XXXIII - publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;

XXXIV - manutenção dos arquivos no Banco de Leis;

XXXV - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos será estabelecida por meio de Decreto.

Parágrafo único. O Ato do Secretário de Assuntos Jurídicos estabelecerá o regimento interno da Secretaria e detalhará as competências de cada unidade integrante de sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 4º A administração da Secretaria será exercida pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, além de outras que lhe sejam conferidas por lei ou ato do Prefeito:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, submetendo a seu despacho os expedientes que dependam de sua decisão;

III - supervisionar e acompanhar a representação judicial do Município, a cargo dos Procuradores, e exercer, pessoalmente, a representação extrajudicial do Município;

IV - distribuir expedientes e processos aos chefes das Procuradorias para elaboração de pareceres, respostas e informações, bem assim para a propositura de ações ou defesa judicial do Município;

V - examinar despacho conclusivo sobre pareceres e informações dos Procuradores, após manifestação do chefe da Procuradoria respectiva;

VI - expedir portarias, instruções, provimentos e ordens de serviço para os Procuradores e servidores da Secretaria sobre o exercício das respectivas funções;

VII - propor ao Prefeito o estabelecimento de normas ou celebração de acordos, convênios e contratos com profissionais ou instituições, com vistas à ampliação da defesa do Município;

VIII - apresentar ao Prefeito, anualmente, relatório das atividades da Secretaria;

IX - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Secretaria, designar ou dispensar os ocupantes de funções gratificadas;

X - manifestar-se sobre pedidos de licenças e sobre a escala de férias dos Procuradores;

XI - corresponder-se diretamente com autoridades federais e estaduais para solicitar informações ou esclarecimentos concernentes a processos de interesse da Secretaria;

XII - requisitar, com atendimento prioritário, aos secretários municipais ou dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XIII - delegar atribuições ao Procurador Geral, aos Chefes de Procuradorias e aos Procuradores do Município, por meio de ato próprio.

Art. 6º Em sua ausência e impedimento, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos será substituído pelo Procurador Geral do Município.

SEÇÃO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município de Palmas integra a estrutura organizacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos, competindo-lhe por determinação do Secretário a representação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JUNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito, secretários municipais ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração indireta do Município, e:

I - representar, judicial e extrajudicialmente, o Município e os órgãos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância;

II - emitir pareceres nos processos em tramitação nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

III - orientar os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos adequados à solução de problemas a eles atinentes;

IV - representar a Fazenda Pública Municipal perante o Tribunal de Contas.

§ 1º O órgão do Poder Executivo do Município que emitir parecer divergente do proferido pela Procuradoria Geral providenciará o necessário reexame da matéria com detalhada indicação dos fundamentos das divergências.

§ 2º A Procuradoria Geral poderá propor Ação de Usucapião coletivo sempre que estiver presente o interesse público.

§ 3º A Procuradoria Geral manterá arquivo e controle dos bens imóveis de propriedade do Município, bem como da concessão e utilização do instituto do direito de construir.

SEÇÃO III PROCURADOR GERAL

Art. 8º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Prefeito e o município de Palmas, bem como, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;

II - avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, bem como atribuí-la ao Procurador designado;

III - dirigir a Procuradoria Geral do Município em obediência às determinações do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

IV - delegar as atribuições aos Procuradores do Município.

SEÇÃO IV PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município atuará através dos Procuradores Municipais investidos no cargo por concurso público de provas e títulos, nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos do Município, aos quais incumbe, por delegação pelo Procurador Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I - representar o município de Palmas e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral;

II - propor recursos legalmente permitidos;

III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;

IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador Geral;

V - manifestar-se obrigatoriamente junto à administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóvel do patrimônio do Município;

VI - representar a administração pública municipal, direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária, financeira e operacional do Município;

VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município;

IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;

X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;

XII - cumprir carga horária de quarenta horas semanais e comparecer às audiências perante os juízos e tribunais judiciários e administrativos quando determinado pelo Procurador Geral;

XIII - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos, pela ordem jurídica e estado democrático de direito e pela observância dos princípios constitucionais norteadores da administração pública.

SEÇÃO V UNIDADES DE EXECUÇÃO

Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

II - Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), responsável pela defesa do Município em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo, que não forem privativas da Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

III - Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), responsável pelas ações que envolvam matéria fiscal, promovendo privativamente a cobrança judicial ou amigável e a arrecadação judicial da Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município, bem como apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes as suas atividades, para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança amigável ou judicial;

IV - Subprocuradoria de Acompanhamento de Controle Externo de Contas (SUCEC), responsável pelo acompanhamento de todos os processos e procedimentos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Tocantins, Controladoria Geral da União, Câmara Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle externo, tais como prestação de contas, auditorias,

inspeções, consultas e demais previstos em Lei;

V - Subprocuradoria de Direitos Sociais e Proteção de Pessoas de Grupos Vulneráveis, especializada em convênios e programas sociais e políticas públicas da defesa de idosos, crianças, mulheres e pessoas com necessidades especiais.

§ 1º O Procurador Geral poderá designar procuradores municipais para atuar, administrativa ou judicialmente, em questão diversa daquela de competência da Subprocuradoria de sua lotação.

§ 2º A lotação dos Procuradores em cada uma das Subprocuradorias dar-se-á por ato do Secretário.

§ 3º As Subprocuradorias serão chefiadas por um Procurador-Chefe, Bacharel em Direito, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Fica criado o Quadro Permanente de Procurador Municipal com lotação na Procuradoria Geral do Município e respectivos vencimentos, constituído pelo número de vagas conforme previsto no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

SEÇÃO I CARREIRA

Art. 12. A carreira do Procurador Municipal é formada por três classes de igual natureza e crescente complexidade, assim divididas:

- I - Procurador Municipal - Classe Inicial;
- II - Procurador Municipal - Classe Intermediária;
- III - Procurador Municipal - Classe Final.

Parágrafo único. O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo seu provimento privativo para Advogados inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados-OAB, em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Art. 13. A promoção dos Procuradores Municipais enquadrados no Anexo I desta Lei consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente superior da carreira e dar-se-á pelo critério de antiguidade, após serem satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) estabilidade no cargo para os integrantes da Classe Inicial;
- b) existência de vaga na classe imediatamente superior;
- c) três anos ininterruptos de efetivo exercício, no mínimo, na classe em que estiver posicionado;
- d) não ter cometido infração disciplinar durante o interstício referido no inciso anterior, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão, hipótese em que recomeçará a contagem.

§ 1º Para efeito de promoção, as licenças e os afastamentos sem remuneração não são contados como tempo de efetivo exercício.

§ 2º Em caso de um ou mais Procuradores concorrerem a mesma promoção, observar-se-á como critério de desempate a colocação obtida no concurso para ingresso na carreira de Procurador Municipal, quando for o mesmo a que os concorrentes se submeteram, e, se de concursos diferentes, terá preferência o mais antigo em tempo de serviço no cargo de Procurador

Municipal.

§ 3º Permanecendo o empate, este será resolvido observando-se a seguinte ordem:

- I - com mais tempo de serviço público;
- II - de mais idade;
- III - por sorteio.

§ 4º O Procurador Municipal, depois de cumprido o estágio probatório, havendo vaga, passa automaticamente à Classe Intermediária, observando-se, neste caso, como critério de desempate, a classificação obtida no concurso para ingresso na carreira de Procurador Municipal.

SEÇÃO II REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 14. Os Procuradores Municipais serão remunerados exclusivamente na forma de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, salvo a constante do § 1º deste artigo, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o dispositivo nos parágrafos 4º e 8º do art. 39 da Constituição Federal, cujos valores são os fixados pelo anexo I desta Lei.

§ 1º O Procurador Municipal poderá perceber gratificação pelo exercício de cargo em comissão sendo vedada sua incorporação a qualquer título.

§ 2º O Procurador Municipal poderá ter concedida premiação extraordinária por mérito, a qual não constitui vencimentos ou remuneração sob qualquer título.

SEÇÃO III INFRAÇÕES DISCIPLINARES ESPECÍFICAS E SUAS PENAS

Art. 15. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e de sujeição ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, o qual se aplica integralmente ao Procurador Municipal, integrante dos quadros constantes do anexo I desta Lei, é vedado:

- I - requerer, advogar ou praticar em Juízo ou fora dele atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;
- II - praticar advocacia fora de suas atribuições funcionais ressalvados os casos previstos em Lei;
- III - exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte, adversa ou interessada, o seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

IV - participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro;

V - exercer cargo comissionado fora da Procuradoria Geral do Município de Palmas, exceto o de secretário municipal ou a ele equiparado na Administração Indireta Municipal e os seus correspondentes nas esferas Estadual e Federal.

Parágrafo único. No caso de infração às vedações previstas neste artigo, aplicam-se as seguintes penas:

- a) advertência, por escrito por infrações às vedações previstas nos incisos I e II;
- b) suspensão, de cinco a trinta dias, por infração às vedações previstas nos incisos I;
- c) demissão, por infração às vedações previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, por reincidência de infração às vedações previstas no inciso I.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Lei.

Art. 17. Os atuais Procuradores Municipais que ingressaram na Procuradoria Geral do Município de Palmas pelo aproveitamento do cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, oriundos do Quadro Geral de servidores do Município de Palmas, em decorrência de previsão legal ou acordo judicial homologado, passam a integrar o Quadro Especial de Procuradores Municipais, na medida em que os cargos forem vagando, enquadrados na classe intermediária, com todos os direitos, vantagens, impedimentos, vedações, prerrogativas e atribuições dos membros da carreira de Procurador do Município, inclusive quanto à promoção à classe superior do quadro de carreira de Procurador do Município, nos termos desta Lei.

Art. 18. Os advogados do Município originários da Lei nº 66, de 30 de julho de 1990, alterada pelas Leis nºs 175, de 30 de março de 1992; 245, de 10 de julho de 1992; 362, de 15 de setembro de 1992 e 585, de 29 de maio de 1996, passam a denominarem-se Procuradores do Município, enquadrados na classe final.

Art. 19. Fica extinto o Conselho Superior de Procuradores, devendo os procedimentos disciplinares, inquéritos, sindicâncias, representações e denúncias contra Procurador Municipal, que nele tramitavam, serem encaminhados, processados e julgados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 20. Os vencimentos dos atuais Procuradores do Município serão regulados pelo disposto no art. 14 desta Lei, sendo garantida a percepção de abono temporário fixado pela diferença de sua atual remuneração total e o valor do subsídio fixado no anexo I desta Lei e cujo valor não será reajustado até ser absorvido pelo subsídio fixado em lei para o cargo de Procurador Municipal.

Parágrafo único. O valor do abono temporário de que trata este artigo será apurado individualmente pela Secretaria de Planejamento e Gestão independentemente de requerimento do Procurador Municipal interessado e pago mensalmente até sua extinção na forma do caput deste artigo.

Art. 21. Fica criado o Fundo de Honorários de Sucumbência da Procuradoria Geral do Município de Palmas, cuja regulamentação de funcionamento dar-se-á por decreto municipal, nele previsto a forma de rateio entre os integrantes ativos e inativos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO I A LEI Nº 1.956, DE 8 DE ABRIL DE 2013

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo Procurador Municipal	Vencimento R\$	Nº Vagas
Classe inicial - PMC1	12.838,50	10
Classe intermediária- PMC2	14.265,00	05
Classe final - PMC3	15.850,00	05
Quadro Especial-PMCE - cargos extintos ao vagar	14.265,00	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 427, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública-FUMIP e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3o, § 5o da Lei Complementar 117, de 14 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º É designado o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública-FUMIP, sem prejuízo das demais competências previstas no art. 26, da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º É revogado o Decreto 270, de 1o de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 835, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

GENÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 836, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 837, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

FRANCIELLE FLORIANO DO PRATO, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 838, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Comunitário, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 839, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atendimento – FG-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 840, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

SOELIA DIAS GONÇALVES, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de

12 de março de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 841, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

WILSON MOREIRA MOURÃO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Educação Popular - FG-4, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 842, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

EUSIRAN CAMPOS VALADARES, matrícula 165411, para exercer a função de Chefe da Divisão de Promoção de Programas de Alimentação e Nutrição - FG-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 843, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, matrícula 413000762, da função de Chefe da Divisão de Escola Aberta - FG-4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 844, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e

Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, para exercer o cargo de Gerente de Ensino Fundamental, DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 845, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

JERRI CRISTIANO FORTUNATO TOMM, matrícula 368532, para exercer a função de Chefe da Divisão de Escola Aberta - FG-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 846, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MARINEIDE SANTANA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor de Limpeza Urbana, DAS-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 847, de 8 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

MARIA APARECIDA ALMEIDA VENÂNCIO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Educação Física Escolar – FG-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 105/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para a Secretaria Municipal Extraordinária da Inclusão Social, MARCOS SOUSA TERREÇO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 134821, estatutário (a), a partir de 08/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos onze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 106/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SUENY CECIM DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 256611, estatutário (a), a partir de 06/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos onze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 107/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o Gabinete do Prefeito, MARCIO GREICK PEREIRA ALENCAR, jornalista, matrícula nº. 311071, estatutário (a), a partir de 13/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos treze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 108/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Secretaria Municipal da Saúde, ACILON JONAS FERREIRA BORGES, Assistente Administrativo, matrícula nº. 280221, estatutário (a), a partir de 13/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos quinze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 109/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal da Educação, EUNICE FERREIRA ALENCAR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 105201, estatutário (a), a partir de 06/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos quinze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 110/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Agricultura para a Agência Municipal de Turismo, JÚLIO CESAR THEODORO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 142191, estatutário (a), a partir de 15/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos quinze dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 111/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o Gabinete do Prefeito, DIENE CALDEIRA DE MOURA CABRAL, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº. 174931, estatutário (a), a partir de 12/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos dezoito dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 122/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 131971, estatutário (a), a partir de 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos

vinte e sete dias do mês de março de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº123/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Revogação da Portaria nº48/2013, de 4 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 48/2013, de 4 de fevereiro de 2013, remoção do servidor EDUARDO CARLOS BUENO JÚNIOR, Guarda Metropolitano, matrícula nº227521.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 124/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, MARIA SUELY ARAÚJO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 140661, estatutário (a), a partir de 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao primeiro dia do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 125/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, MARINETE GUSTAVA SENDESKI GREQUI, Assistente Administrativo, matrícula nº. 257551, estatutário (a), a partir de 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao primeiro dia do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando a vantajosidade econômica e logística administrativa na eficiência dos serviços Públicos prestados pelo Executivo Municipal, conforme laudos de avaliação constantes nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer AJ/SEPLAG Nº 032/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a instrução dos autos, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a realização de licitação, com fulcro no Art. 24, inc. X da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa SANTOS PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS, CNPJ Nº 07.246.031/0001-76, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos oito dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº.: 21/2013

PROCESSO Nº: 2010028842
RECORRENTE: Maria Back Reformadora de Veículos Dama
RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 424/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a fevereiro a junho de 2007, no valor de R\$ 256,26. O contribuinte em impugnação alega que os valores devidos nos autos de números 422, 423 e 424 decorrem de serviços prestados para a Empresa de Correios e Telégrafos que fez a retenção do imposto. Sobre uma diferença a recolher referente ao mês 02/2007 no valor de R\$ 154,76, alega que o imposto foi retido pela empresa Planeta Veículos e Peças Ltda, que também realizou a retenção e o recolhimento do ISS.

O Julgador Singular sentencia pela manutenção na íntegra do lançamento, negando provimento às alegações do contribuinte, uma vez que os documentos por ele juntados ao processo não são oficiais, tão pouco provam que o ISS foi retido. Foi protocolado em 18/05/2011, recurso voluntário intempestivo, admitido pela presidência da JUREF como pedido revisional nos termos do art. art. 53 da LC-115/2005, § 2º, por considerar que foram trazidas provas que podem implicar na alteração total ou parcial do lançamento. A Representação Fazendária, discorda da sentença de primeira instância administrativa e opina pelo arquivamento do auto de infração em razão do recolhimento do ISS devido. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 24 de janeiro de 2013, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2010028842, relativo ao auto de infração nº 0424/2010, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período fevereiro a junho de 2007. Comprovação do pagamento do valor lançado. Arquivamento do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para reformar a decisão de primeira instância e arquivar o Auto de Infração pelo pagamento do tributo.

Palmas TO, 19 de fevereiro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 369 de 1º de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Vilma Nunes Louzada, matrícula: 303971 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, código lotação: 29.3.19, a partir de 25/02/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 370 de 1º de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Janilde Pereira Soares, matrícula: 413010883 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Miudinhos, código lotação: 29.3.13, a partir de 07/02/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 371 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Marcela Pereira da Silva, matrícula funcional nº 413010958, cargo: PI, função: Auxiliar de Biblioteca, para Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, código de lotação nº 29.2.43, a partir de 06/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 374 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Ailton Carvalho de Sousa, matrícula funcional nº 413005385, cargo: AAE, função: Vigia, para CMEI Chapeuzinho Vermelho, código de lotação nº 29.3.25, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 473.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 375 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Luciana Kramer, matrícula funcional nº 100303, cargo: PII, função: Técnica, para SEMED - Gerência de Formação Permanente, código de lotação

nº 29.5.2, a partir de 31/01/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 470.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 376 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Fernanda Camilo dos Santos, matrícula funcional nº 413004496, cargo: AAE, função: Limpeza, para Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, código de lotação nº 29.2.10, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 377 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Francisca Alves de Abreu Passos, matrícula funcional nº 139701, cargo: AAE, função: Lactarista, para CMEI Chapeuzinho Vermelho, código de lotação nº 29.3.25, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 473.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 378 de 01 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Adriane de Farias

Caetano Guedes, matrícula funcional nº 380501, cargo: AAE, função: Limpeza, para Escola Municipal Lúcia Sales, código de lotação nº 29.2.46, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 385 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Alessandra dos Santos Mendes, matrícula funcional nº 298551, cargo: PI, função: Coordenador do Mais Educação, para Escola Municipal Rosemir Fernandes, código de lotação nº 29.2.35, a partir de 20/02/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 386 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Madalena da Silva Pimentel, matrícula funcional nº 302472, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Lúcia Sales, código de lotação nº 29.2.46, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 387 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Evanildes Bento da Rocha Santos Pires, matrícula funcional nº 413010543, cargo: PI, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 388 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Rosicleia Borges de Abreu, matrícula funcional nº 25528, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Anne Frank, código de lotação nº 29.2.3, a partir de 11/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 389 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Rosa Tania Pinto, matrícula funcional nº 328761, cargo: PII, função: Orientadora Educacional, para ETI Olga Benário, código de lotação nº 29.2.31, a partir de 05/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 390 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Jolélia Soares Neves Santiago, matrícula funcional nº 238172, cargo: PII, função: Professora de Educação Física, para Escola Municipal Degraus do Saber, código de lotação nº 29.2.15, a partir de 04/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 391 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor José Benedito Guimarães, matrícula funcional nº 304281, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Monteiro Lobato, código de lotação nº 29.2.30, a partir de 28/02/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 392 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Virginia Araujo Coelho, matrícula funcional nº 304541, cargo: PII, função: Professora de Português, para Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, código de lotação nº 29.2.19, a partir de 04/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 393 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01

de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Ianik Paula Morais Lustosa, matrícula funcional nº 382061, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 14/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 394 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Aparecida Rodrigues de Araujo Barbosa, matrícula funcional nº 413010876, cargo: PII, função: Professora de Educação Física, para ETI Daniel Batista, código de lotação nº 29.2.13, a partir de 11/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 395 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Clemencia Souza da Silva, matrícula funcional nº 413010951, cargo: PI, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, código de lotação nº 29.2.46, a partir de 18/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 396 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Viviane Veloso Rocha Holzapfel, matrícula funcional nº 413011263, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 20/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 397 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Sonia Maria de Oliveira Fernandes, matrícula funcional nº 413011283, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 18/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 398 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Leilian Gomes Rodrigues da Silva Bezerra, matrícula funcional nº 413010495, cargo: PI, função: Professora de Séries Iniciais, para ETI Vinicius de Moraes, código de lotação nº 29.2.40, a partir de 19/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 399 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor José Pereira da Silva Filho, matrícula funcional nº 413010842, cargo: PI, função: Professor de Séries Iniciais, para Escola Municipal Benedita Galvão, código de lotação nº 29.2.9, a partir de 31/01/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 400 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Aldeides Ramos Pereira Duarte, matrícula funcional nº 413010405, cargo: PI, função: Professora Auxiliar, para Escola Municipal Educandário Evangélico Pastor Moisés Martins da Rocha, código de lotação nº 29.2.16, a partir de 20/02/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 401 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Nágila Raquel Gomes Madeira, matrícula funcional nº 413004465, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, para ETI Daniel Batista, código de lotação nº 29.2.13, a partir de 14/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 402 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Solange Almeida, matrícula funcional nº 413010942, cargo: PI, função: Professora de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 403 de 02 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Fabio Auri Rabelo de Sousa, matrícula funcional nº 135571, cargo: AAE, função: Vigia Noturno, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 14/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 005/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
CONTRATADO: ASCABRAS – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
VALOR: R\$ 6.620,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 006/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: JURANI MACHADO VIEIRA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
 VALOR: R\$ R\$ 2.870,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 007/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA LIMA PRATA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
 VALOR: R\$ R\$ 381,50 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 008/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: JOACY ALVES DE ABREU
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
 VALOR: R\$ 1.185,20 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 009/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: SORAIA FERREIRA MACHADO
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
 VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 010/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACC DO CMEI IRMA MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: OSMAR ARAÚJO CAVALCANTE
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013
 VALOR: R\$ 757,70 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS),
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010036 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENCERRAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, no exercício da autotutela conferida à administração pública, decide ENCERRAR o procedimento de Chamada Pública de Compras nº 001/2013, Processo nº 2013009273, para aquisição de gêneros alimentícios diretos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, publicado neste Diário Oficial em 13 de Março de 2013. O cancelamento do processo justifica-se pela necessidade de modificação de seu objeto, a fim de melhor atender ao Cardápio aprovado pelo Setorial de Alimentação Escolar da SEMED no dia 08 de Março de 2013. Informamos que estamos elaborando um novo processo. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelos fones (63) 32185291 / 84518352.

Palmas, 05 de Abril de 2013.

Rian Lima Vidal
Presidente da Comissão

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2013**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, no exercício da autotutela conferida à administração pública e nos termos da lei 8.666/93, decide ENCERRAR o procedimento de Tomada de Preços Nº 001/2013, protocolado sob o nº 2013009271, que REALIZARIA no dia 09 de Abril de 2013, no qual o objeto consistia em gêneros alimentícios, publicado neste Diário Oficial em 15 de Março de 2013. O cancelamento do Procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de modificação de seu objeto, visto que o constante no referido processo não atende ao Cardápio aprovado pelo Setorial de Alimentação Escolar da SEMED no dia 08 de Março de 2013. Informamos que estamos elaborando um novo processo. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelos fones (63) 32185291 / 84518352.

Palmas, 05 de Abril de 2013.

Rian Lima Vidal
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite n.º 002
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

A ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementes do Amanhã, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2013, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 19 de Abril de 2013, na sala dos professores do CMEI Sementes do Amanhã, localizado na 504 Norte APM 04 Alameda 18, Palmas/TO, licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo "Menor preço", para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de merenda escolar. O Edital referente ao processo nº 2013014096, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na própria instituição, no endereço acima citado a partir desta publicação, em horário comercial, maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo telefone (63) 3224 – 2711 ou por e-mail: cmeisementes@yahoo.com.br.

Palmas, 05 de Abril de 2013.

Heliane Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, através da Presidente da ACE a Sr.^a Alice Harumi Izu Furukawa, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 012, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 21 de março de 2013, pág. 02.

Onde se lê:

ESPÉCIE: CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

Leia-se:

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONVITE Nº003/2013

Palmas 05 de abril de 2013.

Alice Harumi Izu Furukawa
Presidente da ACE

Secretaria da Saúde**EXTRATO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 326/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA SÓ TERRA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao contrato n.º 326/2011, que tem por objetivo à prestação dos serviços de construção do prédio da Unidade de Saúde na Quadra 403 Norte, APM 40, 3ª etapa, no município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mutuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo no valor de R\$ 127.175,41 (Cento e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º29549 /2011, nos termos do art. 57 §2º/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 335/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA SÓ TERRA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao contrato n.º 335/2011, que tem por objetivo à prestação dos serviços de construção do prédio da Unidade de Saúde na Quadra 712 Sul, ASR-SE 75, APM 11, 2ª etapa, no município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mutuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo no valor de R\$ 121.580,08 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 23,705%.

BASE LEGAL: Processo n.º33404 /2011, nos termos do art. 57 §2º/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 336/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA SÓ TERRA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao contrato n.º 336/2011, que tem por objetivo à prestação dos serviços de construção do prédio da Unidade de Saúde na Quadra 403 Sul, ARSO 41, APM 02, Lote01, no município de Palmas-TO, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 33407/2011 (Volumes III e IV), com base no que faculta a Lei n.º8.666/93, nos termos expressos na cláusulas subseqüentes.

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mutuo entendimento, para ficar consignado acréscimo no valor de R\$ 128.474,53 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual de 24, 884%.

BASE LEGAL: Processo n.º33407 /2011, nos termos do art. 57 §2º/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Emprego****PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 08, 04 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica considerando as determinações contidas no decreto de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Mário Bezerra Guimarães, Matrícula Funcional nº 413009430, para representar esta Pasta e compor a Comissão Especial para efetuar o levantamento e regularização das doações das áreas pertencentes ao patrimônio imobiliário do município, bem como as cessões de uso às empresas, entidades religiosas, associações sem fins lucrativos, escolas, institutos educacionais públicos e privados, organizações não governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as pessoas jurídicas em geral conforme decreto nº 379 de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (04/04/2013).

Luiz Carlos Borges da Silveira
Secretário

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul Avenida NS 02

CEP 77001-900/ Palmas - TO



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**